Proc. n.º 334. 395
Folha n.º 66
Servidor(a) 70.

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE DOAÇÃO Nº 072/2009

(Processo nº 334.395)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Alvaro Luis de Araujo Ciarlini, RG 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria n.º 299, de 07 de julho de 2008, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede no Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes, 7º Andar, Praça Fausto Cardoso, n.º 112, Centro, Aracaju-SE, Cep: 49.010-080, tel.: (79) 3226-3110, CNPJ 13.166.970/0001-03, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Presidente, Roberto Eugenio da Fonseca Porto, RG 268.871-SE e CPF 120.159.705-68, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/93, art. 15, V do Decreto nº 99. 658 de 30.10.90, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de equipamentos de informática, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Compromisso nº 008/2009 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

A transferência definitiva da propriedade dos referidos bens se dará com a entrega dos mesmos ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir da data da sua ocorrência, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

O **DOADOR** providenciará a entrega dos equipamentos referidos no Anexo I deste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, conforme cronograma de entrega de equipamentos estabelecido com a empresa fornecedora.



Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ **163.332,96** (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS

PARTES

O **DONATÁRIO** designará:

- I Servidor para receber os equipamentos, a quem incumbirá:
- a) receber os volumes e verificar a integridade das embalagens, sua adequação quantitativa com o disposto na Nota Fiscal de remessa, apondo, em caso positivo, sua assinatura e identificação funcional na mesma;
- b) comunicar a chegada dos bens à Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos referida no inciso seguinte;
- c) não assinar a Nota Fiscal acima referida caso seja constatada a violação de embalagens, a falta ou a danificação de algum equipamento, recebendo, mediante Termo de Guarda, somente aqueles cuja integridade esteja em conformidade com as especificações da Nota Fiscal, comunicando imediatamente a ocorrência à Comissão de Recebimento Provisório.
- II Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos, à qual caberá:
- a) emitir Relatório de Avaliação Técnica e Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, após a realização de testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
- a.1) Inspeção visual do equipamento, na qual deverá ser verificada a adequação quantitativa dos equipamentos com o assinalado nas Notas Fiscais, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I deste instrumento:
- a.2) Testes funcionais amostrais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

A unidade administrativa responsável pelo controle de patrimônio do **DONATÁRIO** deverá atestar a Nota Fiscal de remessa assinada, encaminhando ao **DOADOR** uma via desta acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e do Relatório de Avaliação Técnica firmados pela Comissão de Recebimento Provisório.





Proc. n.º 334.395

Folha n.º 68

Servidor(a) \$\foldsymbol{\psi}\$.

Conselho Nacional de Justiça

Caberá ainda ao **DONATÁRIO** incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.

Ao **DOADOR** caberá emitir Termo de Recebimento Definitivo, firmado por Comissão constituída no seu âmbito, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a conferência de todos os Termos de Recebimentos Provisórios e Relatórios de Avaliação Técnica referidos na alínea a do inciso II desta Cláusula, ocasião em que se fará constar o atesto das Notas Fiscais de venda provenientes do fornecedor.

O DOADOR procederá ainda à baixa patrimonial e à escrituração contábil da transferência dos equipamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 02 de Junho

de 2009.

Pelo DOADOR

Pelo **DONATÁRIO**

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini

Roberto Eugenio da Fonseca Porto

Presidente

Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe Juliz de Direito em Auxílio à Presidência Conselho Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça Folha n.º 69
Servidor(a) V

Proc. n.º 334.395 Folha n.º 69

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO № 072/2009

(Processo nº 334.395)

Doador: CNJ - Conselho Nacional de Justiça Donatário: TJSE - Tribunal Justiça de Sergipe

Equipamento	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
Impressoras Laser Monocromáticas	Marca Xerox, modelo Phaser 4510 DN	84	1.944,44	163.332,96
Valor Total da Doação				163.332,96



